

PROJETO DE LEI Nº 05/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

FIXA DATA PARA ENTREGA DO PLANO DE APLICAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixada a data de **15 de julho de cada exercício** para entrega do Plano de Aplicação da Receita e Despesa dos Fundos Municipais, instituídos pelas Leis que seguem:

- Fundo de Apoio à Pequena Propriedade Rural (Lei nº 2084/97, de 05-11-1997);
- Fundo de Previdência Municipal (Lei nº 3006/2009, de 21-12-2009);
- Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Guaporé (Lei 2699/2006, de 16-06-2006);
- Fundo Municipal Antidrogas (Lei nº 2970/2009, de 04-09-2009);
- Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 2387/2002, de 19-06-2002);
- Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 2560/2004, de 17-08-2004);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (Lei nº 3102/2010, de 07-12-2010);
- Fundo Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável (Lei nº 3291/2012, de 10-07-2012);
- Fundo Municipal de Habitação e Saneamento (Lei nº 2208/99, de 15-10-99);
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (Lei nº 2346/2001, de 26-12-2001);
- Fundo Municipal de Saúde (Lei nº 1818/94, de 23-11-94, alterada pela Lei 2204/99, de 15-09-99);
- Fundo Municipal do Idoso (Lei nº 2575/2004, de 14-12-2004);
- Fundo Municipal do Meio Ambiente (Lei nº 2690/2006, de 23-05-2006);
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 2797/2007, de 03-07-2007).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antônio Salvagni  
Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de  
projeto-de-lei 05-2013 – altera legislação Fundos Municipais – prazo entrega plano de aplicação

Guaporé, 14 de fevereiro de 2013.

MENSAGEM Nº 05/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 05/2013**

**EMENTA:** FIXA DATA PARA ENTREGA DO PLANO DE APLICAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa visa alterar a data de entrega do Plano de Aplicação da Receita e Despesa dos Fundos Municipais, passando de 30 de setembro para **15 de julho de cada exercício**, uma vez que o mesmo serve de subsídio para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual deve ser enviada à Câmara de Vereadores até o dia 15 de agosto, conforme dispõe a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2010, bem como da Proposta Orçamentária do Município, que deve ser entregue ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro de cada ano.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 71/2013

Guaporé, 14 de fevereiro de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei nº 05/2013 que fixa data para entrega do Plano de Aplicação da Receita e Despesa dos Fundos Municipais.

Em anexo segue justificativa da proposta ora encaminhada.  
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.